



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

PROJETO DE LEI Nº. 1.426/2016

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamento de Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

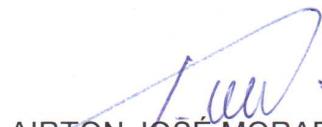
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde contratados pela Lei Municipal nº 1.342/2015 de 18/11/2015 e também aos demais que foram nomeados através de Processo Seletivo.

Art. 2º - O pagamento do incentivo financeiro de que trata esta Lei, será no valor de R\$ 12.168,00 (doze mil, cento e sessenta e oito reais), referente ao repasse decorrente das atividades do ano de 2015.

Parágrafo único – Para efeito de percepção do referido incentivo serão considerados os Agentes Comunitários na ativa na época do pagamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2016.


AIRTON JOSÉ MORAES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Machado
Airton José Moraes
Prefeito Municipal
CPF: 510.586.340-20

Baixado para a Comissão de:
C.L.J.R, C.E.P.F, C.E.SASH

para emitir parecer.
Sala das Sessões 22 / 02 / 2016

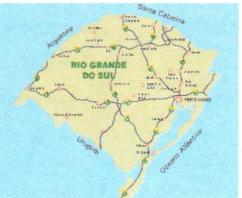
S. G. M.
Secretário

Câmara Mun. de Vereadores
Novo Machado - RS
PROTOCOLO GERAL
Nº 12612060
Data: 17/02/16

S. G. M.
Secretário



A Serviço da Comunidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

JUSTIFICATIVA

Através do presente solicitamos autorização do Poder Legislativo para repasse do recurso de Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde de nosso município. Trata-se de recurso repassado ao Fundo Municipal de Saúde pelo Governo Estadual, de acordo com o que prevê a Resolução Nº. 59/2003 da Comissão Intergestora Bipartite (CIB) do Estado do Rio Grande do Sul, e em conformidade com o que estabelece a Portaria Nº. 30/2003 – CIB/RS. O município irá repassar o recurso integralmente aos ACS, o qual será dividido de igual forma entre todos.

Ressalta-se que os Agentes Comunitários de Saúde são os principais responsáveis pelas metas atingidas no âmbito dos programas de Estratégia de Saúde da Família e dos Agentes Comunitários de Saúde, de acordo com os dados do Sistema de Informações da Atenção Básica – SIAB, alimentado mensalmente com as ações desenvolvidas pelas Equipes do PACS/ESF.

Destaca-se ainda a importância estratégica do Programa de Agentes Comunitários de Saúde na consolidação do SUS e na garantia de acesso ao direito de saúde pelas famílias de nosso município.

Pedimos compreensão para aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO
MACHADO/RS, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

AIRTON JOSÉ MORAES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Machado
Airton José Moraes
Prefeito Municipal
CPF: 510.586.340-20



A Serviço da Comunidade

